IMPOSTO DE RENDA — ISENÇÃO — SOCIEDADES DE CARÁTER RELIGIOSO

— Não se achando as sociedades de caráter religioso mencionadas nos artigos 88 e 184 do Regulamento do Imposto de Renda, não poderão ser abatidas da renda bruta das pessoas físicas, nem admitidas como despesa operacional das pessoas jurídicas as contribuições e doações que lhes forem feitas.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCESSO N.º 4.553.51/0843/72

O delegado da receita federal em Governador Valadares — MG., usando da competência que lhe confere a Portaria n.º GB-227/69 do Senhor Ministro da Fazenda e considerando o que consta do Processo número 4553-51/0843/72, resolve:

Declarar isento do pagamento do Imposto de Renda/Pessoa Jurídica o Instituto dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora, inscrito no CGC sob o n.º 22295638/001 e com sede em Manhumirim — MG, na Praça Padre Júlio Maria, número 38, nos termos dos artigos 25 e 31 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto n.º 58400/66, ficando, todavia, a continuidade desse favor isencional condicionada ao cumprimento das exigências legais, principalmente as contidas no artigo 17 do referido diploma legal, bem como à apresentação anual da declaração de rendimentos, nos termos da Portaria n.º GB-337, de 2 de setembro de 1969, do Senhor Ministro da Fazenda (*Diário Oficial* da União de 8 de setembro de 1969) e das que vierem a ser feitas em decorrência de imposições legais.

2. Esclarecer que, não se achando as sociedades de caráter religioso expressamente mencionadas nos artigos 88 e 184 do citado Regulamento do Imposto de Renda, não poderão ser abatidas da renda bruta das pessoas físicas, nem ser admitidas como despesa operacional das pessoas jurídicas, as contribuições e doações que lhe forem feitas.

3. Recomendar à entidade que, sempre que se dirigir a esta repartição — principalmente quando da entrega da declaração de rendimentos — mencionar esse favor fiscal e os números destes ato e processo, que serviram de base para a concessão da isenção, deve ser imediatamente comunicada a esta repartição.

DRF, em Governador Valadares, 28 de novembro de 1972. ***Expedito Tobias de Mesquita***, Delegado.